



MINISTÉRIO DAS CIDADES
CORREGEDORIA

ORIENTAÇÃO NORMATIVA 01/2024 - CORREG-MCID

1. ASSUNTO

1.1. Estabelecer a forma de elaboração de relatórios periódicos sobre a atividade correcional.

2. OBJETIVO

2.1. O presente documento tem como objetivo padronizar a forma de elaboração, estruturação e divulgação dos relatórios periódicos sobre a atividade correcional no âmbito do Ministério das Cidades, assegurando a transparência e o reconhecimento das atividades desenvolvidas pela Corregedoria.

2.2. Os relatórios correcionais semestrais servirão de subsídio para a composição do Relatório Anual de Gestão Correcional, sendo este último um instrumento de suma importância dentro da estrutura da Política de Gestão Correcional, conforme estabelecido pela Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022.

2.3. A coleta de informações tem como finalidade subsidiar o processo de tomada de decisão da Unidade Correcional, bem como da alta gestão, o qual poderá ser documentado através de registros de reuniões ou documentos que contemplem deliberações de ações tomadas a partir das informações coletadas.

2.4. Para efeito desta orientação técnica, entende-se por atividade correcional o conjunto de ações e procedimentos destinados à prevenção e à apuração de ilícitos administrativos praticados por servidores públicos, bem como pelas ações de responsabilização administrativa de pessoas jurídicas.

3. RESPONSÁVEIS

3.1. O titular da Corregedoria, auxiliado pelo Coordenador de Procedimentos Correcionais, responsável pelos procedimentos investigativos e processos correcionais, bem como pela equipe administrativa da Corregedoria.

4. RECOMENDAÇÕES

Estrutura

4.1. Os relatórios de atividades correcionais serão elaborados com base em dados extraídos das informações referentes aos processos recebidos durante o período analisado. Esses dados serão coletados de forma adequada e disponibilizados em transparência ativa, com conteúdo claro e objetivo, devendo constar:

- a) número de denúncias recebidas;
- b) número de admissibilidades realizadas;

- c) número de proposição e celebração de Termos de Ajustamento de Condutas;
- d) número de procedimentos investigativos e processos correccionais instaurados;
- e) número de procedimentos investigativos e processos correccionais julgados;
- f) número de penalidades aplicadas;
- g) principais tipificações de irregularidades;
- h) principais unidades envolvidas;
- i) principais atividades realizadas; e
- j) projetos e objetivos da Unidade Correcional.

Periodicidade de Elaboração

4.2. O relatório de atividades correccionais será elaborado semestralmente, observando-se o prazo de entrega até o 15º dia do mês subsequente ao término do semestre, que servirá como base para o Relatório Anual, realizado até o 15º dia do mês de janeiro, referente ao ano anterior.

Divulgação

4.3. Os relatórios correccionais serão amplamente divulgados, podendo ser utilizados, dentre outros, os seguintes meios:

- a) e-mail interno - "COMUNICA MCID" - para todos os agentes públicos do órgão;
- b) página institucional da Corregedoria na internet.

Referências

- I - Portaria Normativa CGU Nº 27, de 11 de outubro de 2022, publicado no DOU nº 196, de 14 de outubro de 2022; e
- II - Portaria CORREG/MCID 06, de 06 de agosto de 2024, publicado no Boletim de Serviços Eletrônicos SEI em 07 de agosto de 2024.

MATHEUS TORMEN FORNARA
Corregedor do Ministério das Cidades



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Tormen Fornara**, **Corregedor do Ministério das Cidades**, em 07/10/2024, às 16:57, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5364921** e o código CRC **10DEC330**.